



# ÓRGÃO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 21 DE FEVEREIRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 745

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDIÇÃO N.º 745

#### DECRETOS

DECRETO N.º 866, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO POLO LITORAL SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o OF/SEMAS/ADM/RNS/Nº 26/2024, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a Convocação da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da pessoa com Deficiência do Polo Litoral Sul, cujo tema central é o “Cenário atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, a partir das 08 horas, no CRAS, localizado na Avenida Manoel Jacques Soares, Jardim Jandira – CEP: 29.280-000, no Município de Iconha, com a participação dos Municípios de Alfredo Chaves, Anchieta Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Keneddy e Rio Novo do Sul;

#### DECRETA

Art. 1º Fica Convocada a 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da pessoa com Deficiência do Polo Litoral Sul, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, a partir das 08h, no CRAS, localizado na Avenida Manoel Jacques Soares, Jardim Jandira – CEP: 29.280-000, no Município de Iconha/ES, a partir das 08 horas, tendo como tema central: “Cenário atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 16 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 867, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CMDDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher instituído pela Lei nº 918, de 26 de abril de 2022 deverá ser composto por 06 (seis) conselheiros titulares e suplentes, conforme preconiza o art. 3º da mencionada Lei; e

CONSIDERANDO o OF/SEMAS/ADM/RNS/Nº 25/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM os seguintes membros:

I - ÓRGÃOS DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cristiane de Almeida Dutra Costa; e

Suplente: Taynara Lourencine Cremonine.

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Viviane Caetano de Amorim; e

Suplente: Aline Ferreira Amaro.

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Renata de Cássia dos Santos Mameri; e

Suplente: Jéssica Brites de Melo.

II –REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul:

Titulares: Odete Maria Pinheiro Athayde, Aparecida da Silva Thomaz Admiral e Maria Júlia de Medeiros Mangaravite.

Suplentes: Nicea Cintra Freitas, Patrícia de Souza André e Maxciene Alver Bértoli.

§1º As funções de Conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

§2º Nos termos do art. 3º, §6º da Lei nº 918, de 26 de abril de 2022, o conselho reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente mediante convocação de sua presidente ou de 04 (quatro) membros titulares.

Art. 2º A duração do mandato será coincidente com o do Poder Executivo Municipal, conforme art. 3º, §5º da Lei nº 918, de 26 de abril de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 19 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**REURB**



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL  
Estado do Espírito Santo

**DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001098/2022

**REQUERENTES:** LUIZ FLÁVIO GOMES, e sua esposa GLAUCIA PEREIRA BARROS GOMES

**OBJETO:** SOLICITA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados **LUIZ FLÁVIO GOMES**, e sua esposa **GLAUCIA PEREIRA BARROS GOMES**, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Específico – REURB-E.

Verifica-se dos documentos acostados aos autos e, sobretudo, do Despacho Saneador formalizado pelos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (fls. 551-557), que o processo tramitou de forma regular, não havendo defeitos e nulidades, razão pela qual se passa à decisão final de encerramento do procedimento administrativo da REURB.

Não obstante o enquadramento dos REQUERENTES em REURB-E, após a coleta de dados pessoais por meio do documento intitulado “Ficha de Cadastro de Ocupantes”, constatou-se que a predominância do Núcleo Urbano Informal *Recanto Verde*, é em Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social – REURB-S (Classificação da REURB, fl. 151).

Desse modo, o presente processo busca a Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social – REURB-S, pois o NUI é ocupado predominantemente por famílias que vivem com até 5 (cinco) salários mínimos, assim declarado pelo Decreto Municipal n.º 813/2023.

A predominância em REURB-S não significa que todos, inclusive as famílias que a renda ultrapassa 5 (cinco) salários mínimos, serão beneficiados por esta espécie de REURB. Por um critério de justiça, para fins de titulação, serão classificados individualmente, de acordo com a renda familiar. Isto importa dizer que no NUI REURB-S terão ocupantes que serão classificados na REURB-E e, dessa forma, não farão jus às gratuidades.

No presente caso, adotou-se o procedimento que se convencionou chamar de Regularização Fundiária Urbana Inominada – REURB-I (art. 69 da Lei Federal n.º

Página 1 de 2

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES**  
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [gabinete@rionovodosul.es.gov.br](mailto:gabinete@rionovodosul.es.gov.br)  
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL  
Estado do Espírito Santo

13.465/2017), tendo em vista que o Núcleo Urbano Informal *Recanto Verde*, já estava consolidado anteriormente à Lei do Parcelamento do Solo Urbano – Lei n.º 6.766/1979, de 19 de dezembro de 1979. Desta feita, dispensa-se diversos requisitos, como projeto de regularização fundiária, estudo técnico ambiental, ou quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o NUI *Recanto Verde* contempla em sua grande parte toda a infraestrutura essencial necessária, bem como é atendido pelos serviços públicos essenciais, estando apenas pendente a pavimentação da Viela Pública com acesso pela Rua Francisco Percílio Koppe, que posteriormente será realizada, uma vez que o art. 36, §3º da Lei Federal n.º 13.465/2017 possibilita a implementação de obras e melhorias após a conclusão da REURB.

Ademais, todos os titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram devidamente intimados, e não opuseram impugnação no prazo legal de 30 (trinta) dias (Certidão de fl. 150). A esse respeito constam documentos intitulados de “Anuência Expressa do Notificado”, concordando expressamente com a regularização fundiária pretendida no presente processo (fls. 50, 57, 60, 71, 78, 97, 104, 115 e 122).

Ante ao exposto, declaramos concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social – REURB-S, nos termos do art. 40 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 37 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o Título de Legitimação Fundiária e o Título de Legitimação de Posse, conforme for o caso, apresentando-os ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Rio Novo do Sul (Registro de Imóveis), para o devido registro.

Publique-se no meio oficial e nos átrios da sede da Prefeitura Municipal.

Dê-se ciência aos legitimados.

Rio Novo do Sul/ES, 20 de fevereiro de 2024.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

Página 2 de 2

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES**  
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000  
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES**

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal

**MARCIEL MALINI COSTA**

Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

**Secretários Municipais**

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE  
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SANTOS DE BARROS  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,  
Turismo e Cultura

JOCELINO MONTE COLI  
Secretário Municipal de Obras, Transportes  
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO